



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

SANCIONADO

Em

14/04/2011
[Assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 124/11 – 14 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à realização de despesas na construção de Banheiros Públicos, neste Município, sob a seguinte rubrica orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Matrinchã
16 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
15 - Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0045 – Gestão da Política da Secretaria de Transportes e Obras
1.101 – Construção de Banheiros Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
123/100 – Convênio União / Recursos Ordinários

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 96/10, de 23/06/10 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 70/09, de 11/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Abril de 2011.

[Assinatura]
CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAUJO
Prefeita Municipal